



Universidade
Estadual de Londrina

EDITAL CONJUNTO SEBEC/Prograd - Nº 001/2025
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR
(PFEE/2026) UEL

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd e do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC, torna público as **normas para participação no Edital e os critérios estabelecidos** pelo Processo de **Seleção Socioeconômica** de estudantes de graduação de cursos **presenciais** da UEL, para concessão de **453** (quatrocentos e cinquenta e três) bolsas do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/2026), por até **12 meses**, enquadrado na Área Prioritária “Sociedade, Educação e Economia”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, com recursos do **Fundo Paraná**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O acesso ao benefício de Bolsa do Programa de Formação de Estudante Empreendedor(a) (PFEE/2026) dar-se-á por meio de processo de seleção socioeconômica, realizado pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC;

1.2 A gestão do acompanhamento pedagógico dos(as) bolsistas classificados(as) para participar do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/2026) será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UEL);

1.3 O Fundo Paraná, controlador dos recursos, a qualquer momento, poderá revogar ou anular a concessão de bolsas, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, o que extinguirá o efeito deste Edital.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições terão início no **dia 27/10/2025 e encerrarão às 23h59min do dia 10/11/2025**, exclusivamente no site <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, obrigatórios e classificatórios, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

2.2 A efetivação da inscrição será permitida **somente** para estudantes de graduação de cursos presenciais da UEL, regularmente matriculados(as). Estudantes que não estiverem regularmente matriculados(as) (com matrícula ativa) terão suas inscrições indeferidas nesse processo, sem possibilidade de recurso;

2.3 As listas dos documentos obrigatórios e classificatórios constam no Anexo I – documentos solicitados para o/a estudante candidato/a que não dependa economicamente de seu grupo familiar de referência e que também não possua dependentes; e documentos solicitados para o/a estudante candidato/a que possua condição de dependência econômica do grupo familiar



Universidade Estadual de Londrina

ou que possua dependentes;

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do presente Edital SEBEC/Prograd - Nº 001/2025, que estabelece as normas para participação no Edital e os critérios do Processo de Seleção Socioeconômica;

2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e fases seguintes, previstas nesse Edital, por meio do site: <http://www.uel.br/sebec>;

2.6 A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Formar profissionais qualificados(a)s para atuarem em diferentes áreas do mundo do trabalho;

3.2 Desenvolver pesquisa e inovação, gerando conhecimentos e tecnologias que possam ser aplicadas na solução de problemas e na melhoria da qualidade de vida da sociedade;

3.3 Promover o desenvolvimento socioeconômico do país, por meio da formação de profissionais empreendedores(as) capacitados(as) para atuarem em diferentes setores da economia, para geração de conhecimentos e tecnologias aplicadas no desenvolvimento do Estado do Paraná e do país;

3.4 Fomentar a formação ética de estudantes, preparando-os(as) para exercerem sua cidadania de forma consciente e crítica, em suas profissões e na sociedade como um todo;

3.5 Proporcionar uma formação integral aos(às) estudantes, que inclua além da formação profissional, uma formação humana, social, cultural e científica, que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional dos(as) estudantes.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições terão início no **dia 27/10/2025 e encerrarão às 23h59min do dia 10/11/2025** exclusivamente no site: <http://www.uel.br/sebec>, no qual, obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos, solicitados neste Edital, digitalizados em formato PDF;

4.2 Poderão inscrever-se no processo de seleção apenas estudantes regularmente matriculados(as) (com matrículas ativas) em um dos cursos presenciais de graduação da UEL, sendo que os critérios de classificação terão como base índices de vulnerabilidade socioeconômica;

4.3 Todas as informações sobre o processo de seleção socioeconômica, tais como: formulário de inscrição, relação de documentos e modelos de declaração, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.uel.br/sebec>;



Universidade Estadual de Londrina

- 4.4** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via postal, redes sociais ou e-mail;
- 4.5** O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, problemas com o provedor utilizado ou problemas com o seu equipamento, que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;
- 4.6** O(A) candidato(a) dará ciência automática, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desse Edital;
- 4.7** A efetivação da bolsa está condicionada ao cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos nesse Edital.

5. PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 5.1** A Seleção Socioeconômica será realizada por meio de análise documental, pelas profissionais do Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC/Uel;
- 5.2** A inscrição será concluída após o preenchimento completo do formulário, anexação de todos os documentos digitalizados em formato PDF, exigidos neste Edital, clicando no botão **“finalizar inscrição”** e gerando um documento em PDF, que deverá ser guardado como comprovante. Caso a inscrição não seja finalizada, ocorrerá o indeferimento automático no processo de seleção, sem a possibilidade de recurso para esses casos;
- 5.3** A responsabilidade sobre a legibilidade e resolução dos arquivos anexados é do(a) candidato(a), sendo passível de indeferimento caso estejam ilegíveis;
- 5.4** Os documentos solicitados por esse Edital, devem ser digitalizados em formato PDF e anexados até às **23h59min do dia 10 de novembro de 2025**.
- 5.5** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser **legítimas e verdadeiras**, sob pena prevista no **Art. 299 do Código Penal**. É proibido, segundo o **Art. 299** do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 5.6** O Edital, contendo listagem dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas no processo de seleção socioeconômica, será publicado, em **ordem alfabética**, no dia **05 de dezembro de 2025, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;
- 5.7** O(A) candidato(a) com a **inscrição indeferida** na seleção socioeconômica poderá interpor recurso de **05 de dezembro de 2025, a partir das 17h, a 08 de dezembro, até às 12h**, conforme orientação a constar no Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas. **Atenção: para o presente Edital, é vedada a entrega de novos documentos na interposição de recursos;**
- 5.8** O Edital Final, com resultado da análise dos recursos será publicado em **ordem alfabética**, no dia **16 de dezembro de 2025, a partir das 17h**, no site <http://www.uel.br/sebec>;
- 5.9** O Edital de convocação será publicado a partir do dia **16/12/2025, a partir das 17h** nos sites www.uel.br/sebec e www.uel.br/prograd, considerando o número de bolsas disponibilizadas pelo Fundo Paraná. O(A) candidato(a) será responsável por acompanhar todas as publicações nos sites aqui referenciados. Os resultados de cada etapa do Edital não serão enviados em contatos pessoais dos(as) candidatos(as).



Universidade
Estadual de Londrina

6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade - SEBEC e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário de inscrição. Para tanto, é imprescindível o envio da documentação constante no ANEXO I;

6.2 Para classificação dos(as) candidatos(as), as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**;

6.3 O **IVS** é obtido por meio da avaliação das variáveis:

- a) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (**ST**);
- b) Renda Bruta Familiar Per Capita (**RF**);
- c) Condição do Domicílio do(a) Candidato(a) e Grupo Familiar (**DF**);
- d) Mobilidade Urbana (**MB**);
- e) Saúde do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (**S**);
- f) Proteção Social do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (**PS**);
- g) Situação Social do(a) Candidato(a) e/ou do Grupo Familiar (**SS**);

6.4 O cálculo do **IVS** se dá por meio da **fórmula**: $[(RF \times 20) + (ST \times 20) + (SS \times 20) + (PS \times 10) + (S \times 10) + (DF \times 10) + (MB \times 10)] / 100$. As variáveis são calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável, que totalizam 100%.

6.5 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a escala de avaliação mínima de 0 [zero]. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, advinda da análise socioeconômica documental da situação de cada candidato(a), serão aplicados os pesos relativos a cada uma das variáveis descritas abaixo:

- a) RF – Peso 20%
- b) ST – Peso 20%
- c) SS – Peso 20%
- d) PS – Peso 10%
- e) S – Peso 10%
- f) DF – Peso 10%
- g) MB – Peso 10%

6.6 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será observado situação de saúde crônica incapacitante do/a candidato/a ou grupo familiar. E, ainda persistindo, será avaliada a situação social do/a candidato/a e/ou do grupo familiar.

7. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Serão eliminados(as) do processo de seleção socioeconômica os(as) candidatos(as) que comprovadamente:

- 7.1.1** apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude ou, ainda, documentos rasurados;
- 7.1.2** prestarem informações ou apresentarem documentos contendo informações inverídicas ou omitirem dados relevantes para a seleção;



Universidade Estadual de Londrina

7.1.3 deturparem o conteúdo de documentos com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;

7.1.4 não cumprirem os critérios, prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Obedecida a ordem de classificação socioeconômica realizada pelo SEBEC, a Pró-Reitoria de Graduação da UEL (Prograd), publicará o **Edital de Convocação**, com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, nos sites: www.uel.br/prograd e www.uel.br/sebec;

8.2. Para efetivação da bolsa, os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo **Edital de Convocação** deverão atender as instruções e prazos nele contidos;

8.3. Os(As) candidatos(as) com inscrições deferidas, porém não convocados(as) para participar do presente Programa, comporão a **Lista de Espera**, conforme classificação realizada pelo Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do SEBEC. Estes(as) mesmos(as) candidatos(as) **poderão ser convocados(as) posteriormente** pela Prograd, caso algum/a dos(as) primeiros(as) 453 (quatrocentos e cinquenta e três) candidatos(as) selecionados(as) não atenda às instruções e/ou prazos dispostos no Edital de Convocação ou desistam do presente Edital até 03 (três) meses do final da vigência da bolsa.

8.4. Os(As) candidatos(as) que não atenderem às instruções e/ou aos prazos dispostos no Edital de Convocação serão **reclassificados(as) para o final da lista**, por uma única vez, e a Prograd fará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), **exclusivamente por e-mail** fornecido por este(a) no ato de inscrição. O(A) estudante que for convocado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse pela bolsa por intermédio de resposta ao e-mail de convocação (destinatário: progradpgg@uel.br).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ESTUDANTES – Período de Inscrição	De 27/10/2025 a 10/11/2025
SEBEC – Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir das 17h do dia 05/12/2025
ESTUDANTES – Prazo para interposição de recursos às inscrições indeferidas	De 05/12/2025, a partir das 17h, a 08/12/2025 até às 12h
SEBEC – Edital com resultado dos recursos	16/12/2025 , a partir das 17h
Prograd – Edital de Convocação de Bolsistas, com orientações e prazos	16/12/2025 , a partir das 17h
ESTUDANTES – Prazo para assinatura do “Termo de Adesão e de Compromisso”, conforme informações detalhadas no Edital de Convocação da Prograd	Período a ser divulgado no Edital de Convocação



Universidade
Estadual de Londrina

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O ESTUDANTE MANTER A BOLSA DURANTE SUA VIGÊNCIA:

10.1 Estar regularmente matriculado(a), nas situações Ativo/a e Formando/a Ativo/a constante no sistema Acadêmico da Prograd; frequentando curso de graduação presencial da UEL;

10.2 Considerando a característica empreendedora do Programa e, por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá ser acumulada pelo/a estudante beneficiado/a com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos de financiamento. Portanto, os/as estudantes selecionados/as ficam dispensados/as de apresentar a “Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas”, prevista no Ato Administrativo da UEF.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA:

11.1 Assinatura mensal dos recibos de pagamentos em local a ser informado pela Coordenação do PFEE. Poderá ser considerado um atraso na assinatura dos recibos em até, no máximo, 03 (três) meses.

11.2 Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de finalização da participação como bolsista, **RELATÓRIO FINAL DE ENSINO** – para apreciação do orientador/Comitês de avaliação.

11.3 Participar, em 2026, **obrigatoriamente**:

11.3.1 Do Curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs especialmente ofertados para o Programa pela Universidade Virtual do Paraná, a ser discutido com a coordenação do PFEE. Estudantes que já realizaram o curso “Empreendedorismo e Inovação” devem escolher outro curso de seu interesse;

11.3.2 Participar de, pelo menos, um evento promovido no âmbito do projeto;

11.3.3 Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado/a.

11.4 Estudante bolsista em situação de Licença Gestação e Licença Maternidade/Paternidade poderão manter o pagamento da bolsa, desde que, adotem as seguintes providências:

11.4.1 – Requerer junto à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, o Amparo Acadêmico, conforme Resolução CEPE nº 17/2023, que “Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina”;

11.4.2 – Encaminhar solicitação de manutenção do pagamento da bolsa para a Prograd, para o endereço: progradpg@uel.br, anexando a documentação de aprovação do Requerimento de Amparo Acadêmico, conforme detalha a Resolução CEPE nº 17/2023, que “Regulamenta os procedimentos acadêmicos e administrativos para os Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina”;



Universidade
Estadual de Londrina

12. ENCAMINHAMENTOS JUNTO À Prograd:

12.1 A efetivação da bolsa está condicionada à vinculação, do(a) estudante classificado(a), à assinatura mensal de recibo. Poderá ser permitido o acúmulo de até, no máximo, 03 (três) meses de recibos sem assinatura e a partir disso a bolsa será automaticamente cancelada e repassada a estudante em lista de espera, conforme constante no item 12.4;

12.2 Os(As) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa no **Edital de Convocação** deverão seguir as orientações nele apresentadas para implantação das bolsas;

12.3 A implantação e o pagamento da bolsa estão condicionados ao cadastramento do(a) bolsista no sistema financeiro da UEL, bem como no sistema financeiro do Governo do Estado;

12.4 Na hipótese de desistência, renúncia ou perda do direito à bolsa, serão convocados(as), **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail)** fornecido pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, os(as) demais candidatos(as) relacionados(as) nos **Editais de Deferimentos da Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL**, obedecida a ordem de classificação, desde que o(a) candidato(a) convocado(a) observe as mesmas regras e procedimentos previstos neste Edital;

12.5 Para fins acadêmicos, todos(as) os(as) bolsistas do PFEE serão cadastrados(as) em **Programa de Formação Complementar da Prograd/UEL**, tendo direito a requisitar aproveitamento do mesmo para fins de AAC, bem como direito à certificação no final da vigência da bolsa.

13. RELATÓRIO FINAL:

13.1 O **Relatório Final** deverá ser elaborado pelo(a) **bolsista** e enviado por meio do Portal de Estudante, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa e/ou da participação do(a) bolsista no Programa;

13.2 O **Relatório Final**, conforme descrito no item 13.1, deverá ser apreciado e autorizado por um(a) Docente do PFEE, por meio do Portal Docente;

13.3 A certificação de participação do(a) bolsista fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e no **Programa de Formação Complementar** da Prograd/UEL;

14. ACEITE DA BOLSA:

14.1 Orientador(a) e Bolsista, ao concordarem com o aceite da bolsa e das condições expressas nesse Edital, assumem suas responsabilidades quanto ao cumprimento das condições neles estabelecidas e das penalidades previstas quanto à inadimplência ou pendência.



Universidade
Estadual de Londrina

15. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA:

15.1 Duração da bolsa: até 12 (doze) meses;

15.2 Valor da bolsa: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

15.3 Vigência da bolsa: janeiro de 2026 a dezembro de 2026;

15.4 Forma de Pagamento da bolsa: o pagamento da bolsa será liberado e depositado, diretamente na conta corrente do Banco do Brasil, em nome do(a) bolsista (vedada outra forma de pagamento). **Entre os dias 20 e 25 de cada mês de atuação**, o(a) bolsista deverá, obrigatoriamente, procurar a coordenação do PFEE para assinatura do recibo, podendo ocorrer um acúmulo de até no máximo 03 (três) recibos;

15.4.1 O(a) candidato(a) que não tiver conta corrente ou conta corrente digital (gratuita e sem anuidade) no Banco do Brasil, deverá realizar abertura de conta, **preferencialmente**, até o último dia de inscrição da seleção socioeconômica para que possa inserir o comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil no ato da inscrição.

15.4.2 A solicitação de entrega do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil no ato da inscrição da seleção socioeconômica se justifica para que os(as) candidatos(as) convocados(as) não tenham atraso quanto ao depósito da primeira bolsa. A não entrega do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil no ato da inscrição não acarretará o indeferimento da inscrição para a seleção socioeconômica.

15.5 A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do Fundo Paraná, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e à seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem daí resultar qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientado(a).

16. Ao efetuar a sua inscrição, o(a) candidato(a) aderirá automática e irretratavelmente às condições apresentadas nesse Edital, não podendo arguir qualquer vício ou irregularidade após a efetivação da inscrição;

17. Os **casos omissos** e não previstos nesse Edital serão analisados e julgados em conjunto pela Diretoria do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC), pela chefia da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental (SEBEC), pela Diretoria de Ação Pedagógica (Prograd), pela chefia da Divisão de Políticas de Graduação (Prograd) e pelo coordenador geral do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/2026) da UEL.

Londrina, 24 de outubro de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof^ª. Dr^ª Lilian Kemmer Chimentão
Pró-Reitora de Graduação da UEL em exercício

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof^ª. Dr^ª. Angela Maria de Sousa Lima
Diretora Serviço de Bem-Estar à Comunidade da UEL



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ESTUDANTES DECLARADOS/AS AUTOSSUFICIENTES:

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento para contemplar a informação solicitada.

Documentos obrigatórios:

1. Identidade:
 - 1.1. **Estudantes Brasileiros/as:** **RG** e **CPF** ou **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação;
 - 1.2. **Estudantes internacionais:** **RNE** – registro nacional do/a estrangeiro/a, **RNM** – registro nacional migratório ou **CRNM** – carteira de registro nacional migratório;
2. **Comprovante de registro de matrícula de 2025;**
3. **Declaração de autossuficiência:** apresentar Anexo III preenchido;
4. **Habitação:** recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. No caso de imóvel próprio quitado, apresentar IPTU de 2025 (não é necessário estar pago);
5. **Comprovante de renda** do/a candidato/a atualizado.
 - 5.1. **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - 5.2. **Trabalho informal, bolsas, auxílios, pensão, benefício e/ou outras fonte de renda** – declaração individual (Anexo II), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
 - 5.3. **Caso não exerça atividades laborais** – apresentar declaração individual (Anexo II), informando a situação. **Nesse caso, deverá apresentar na declaração informações sobre suas formas de subsistência;**
6. **Comprovante de residência:** tarifa de água e/ou da luz (pode ser reaviso);

Documentos não obrigatórios (se não apresentados, não serão considerados na análise socioeconômica):

7. **Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico.
8. **Assistência Social:** folha resumo (atualizada) do CadÚnico;
9. **Situações Sociais:** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou de violações de direitos humanos que o/a candidato/a e/ou grupo familiar vivenciam e o/a candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica deverá ser informada por meio do **Anexo IV**.
10. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil



Universidade
Estadual de Londrina

**CANDIDATO/A QUE DEPENDA ECONOMICAMENTE DE SEU NÚCLEO FAMILIAR
E/OU QUE TENHA DEPENDENTES:**

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento e contemplando a informação solicitada.

Documentos obrigatórios:

1. **Identidade** do/a candidato/a e do grupo familiar:
 - 1.1. **Estudantes Brasileiros/as:** **RG** e **CPF** ou **CNH** – Carteira Nacional de Habilitação;
 - 1.2. **Estudantes Internacionais:** **RNE** – Registro Nacional do/a Estrangeiro/a, **RNM** - Registro Nacional Migratório ou **CRNM** – Carteira de Registro Nacional Migratório;
 - 1.3. **Menores de 18 anos:** certidão de nascimento ou documento de identificação oficial;
2. **Comprovante de registro de matrícula de 2025;**
3. **Comprovações de renda** do/a candidato/a e do grupo familiar (todos os membros maiores de 18 anos) atualizado.
 - 4.1. **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - 4.2. **Trabalho informal, bolsas, auxílios, pensão, benefício e/ou outras fonte de renda** – declaração individual (Anexo II), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;
 - 4.3. **Caso não exerça atividades laborais** – apresentar declaração individual (Anexo II), informando a situação. **Nesse caso, deverá apresentar na declaração informações sobre suas formas de subsistência;**
4. **Habitação:** recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento. No caso de imóvel cedido apresentar declaração individual (Anexo II) do/a proprietário/a com assinatura de duas testemunhas. No caso de imóvel próprio quitado, apresentar IPTU de 2025 (não é necessário estar pago);
5. **Comprovante de residência:** tarifa de água e/ou da luz (pode ser reaviso);
6. Caso o/a estudante resida em Londrina e os pais em outro município, deverá apresentar o comprovante de habitação da família e apresentar comprovante de residência, das duas residências;

Documentos não obrigatórios (se não apresentados, não serão considerados na análise socioeconômica):

7. **Saúde:** receitas médicas, atestados ou relatório médico.
8. **Assistência Social:** folha de resumo (atualizada) do CadÚnico;
9. **Situações Sociais:** qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou de violações de direitos humanos que o/a candidato/a e/ou grupo familiar vivenciam e o/a candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica deverá ser informada por meio do **Anexo IV**.
10. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____,
nº _____, telefone () _____, Bairro _____,
Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Telefone: ()

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Telefone: ()

Assinatura:



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO III

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUTOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____
RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____,
nº _____, telefone () _____, Bairro
_____, Cidade/Estado _____, declaro
para devidos fins que me encontro em condição de independência econômica do meu núcleo
familiar de referência.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o **Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a estudante



Universidade
Estadual de Londrina

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO SOCIAL

Eu, _____
RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____,
nº _____, telefone () _____, Bairro _____,
Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade, conforme o **Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940** e sob garantia Sigilo Profissional do/a Assistente Social (dato e assino o presente).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a estudante